

EDITAL N° 05/2025
EDITAL PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
(CURSO DE MEDICINA)

A Direção Geral da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas (AFYA PALMAS), no uso de suas atribuições, mediante o apoio do Núcleo de Experiência Discente (NED), torna público o presente edital para o Programa de Monitoria de Graduação no Curso de Medicina, conforme a seguir.

1 DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Monitoria visa contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, promover cooperação entre professores e discentes e estimular a iniciação à docência.
- 1.2. Ao Monitor caberá desenvolver as suas atividades em contato direto com os colegas e com o Professor Orientador, adquirindo, através de suas experiências, habilidades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem.
- 1.3. O Programa terá início no **2º Semestre de 2025**, respeitando-se o Calendário do Ano letivo.
- 1.4 O Programa de Monitoria ocorrerá no período de **26 de agosto a 27 de novembro de 2025**, sem vínculo empregatício, conforme contrato individual para as funções de monitoria, podendo ser renovado no semestre seguinte, havendo interesse de ambas as partes.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período das inscrições: **13 a 17 de agosto de 2025**.
- 2.2 Cada aluno poderá inscrever-se para concorrer às vagas em até duas disciplinas, mas, caso seja aprovado em ambas, deverá escolher apenas uma delas para exercer as funções de monitoria.
- 2.3 É vedada a inscrição de discentes que já estejam exercendo a função de monitor no presente período.
- 3.3 É vedado ao aluno que esteja em exercício de monitoria solicitar a desistência com o objetivo de concorrer a uma nova vaga de monitoria em semestre letivo já iniciado.

3 DO CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
13 a 17 de agosto de 2025	Inscrições: https://forms.office.com/r/rZxfH74uZZ
18 de agosto de 2025	Homologação das inscrições e divulgação das datas, horários, locais e conteúdo das provas.
19 a 21 de agosto de 2025	Aplicação de provas para os discentes cujas inscrições foram homologadas.
25 de agosto de 2025	Resultado.
26 e 27 de agosto de 2025	Atividades Formativas com o NED (regulamento e assinatura do contrato).
1 de setembro de 2025	Início das atividades
27 de novembro de 2025	Término das atividades
05 de dezembro de 2025	Envio dos relatórios finais para o NED.



4 DA MODALIDADE

4.1 Serão consideradas duas modalidades de monitor:

- I. Monitor Remunerado, que receberá uma bolsa;
- II. Monitor Voluntário, que **NÃO** receberá bolsa.

4.2. Os monitores selecionados deverão cumprir a carga horária nos horários disponibilizados por cada disciplina.

4.3 Os discentes que cumprirem adequadamente as suas atividades receberão certificados emitidos pelo COPPEXII, relativos ao período/semestre.

5 DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas as vagas para as disciplinas descritas no quadro abaixo:

DISCIPLINAS	VAGAS	
	VOLUNTÁRIAS	REMUNERADAS
Habilidades E Atitudes Médicas VI	6	
Habilidades E Atitudes Médicas VII	6	
Habilidades E Atitudes Médicas VIII	8	
Métodos Científicos Em Medicina I	2	
Métodos Científicos Em Medicina II	1	
Práticas Interdisciplinares De Extensão, Pesquisa E Ensino I	1	
Sistemas Orgânicos Integrados I	3	
Sistemas Orgânicos Integrados II	3	
Total	30	

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

6.1 Executar as atividades apresentadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e cumprir uma **carga horária semanal de 12h, totalizando 48 horas mensais**, durante a vigência da monitoria, **distribuídas da seguinte forma:**

- **8 horas (mínimo):** Atendimento direto aos alunos monitorados, incluindo tutoria, esclarecimento de dúvidas e suporte em atividades práticas e teóricas.
- **4 horas (mínimo):** Estudo autodirigido, preparação de materiais, reuniões com o professor da disciplina e participação em cursos de formação e desenvolvimento profissional promovido pelo Núcleo de Experiência Discente –NED.

6.2 O planejamento das atividades deve ser desenvolvido com o(a) professor(a) orientador(a) e de acordo com as competências de formação atribuídas no Plano de Ensino do módulo ou disciplina.

6.3 É **vedado** ao monitor ministrar aulas regulares em substituição ao docente, bem como, atribuir notas e pontos aos estudantes.

6.4 O monitor deverá anexar obrigatoriamente ao relatório final o Registro Individual de Atividades de Monitoria, devidamente preenchido e assinado pelo(a) professor(a) orientador(a) responsável.

Ressalta-se que a ausência do documento ou a falta de validação (assinatura) pelo(a) professor(a) orientador(a) implicará na desvinculação do discente do Programa de Monitoria.

6.5 Apresentar, no final do período de monitoria, o relatório final das atividades desenvolvidas para o professor orientador e entregar posteriormente ao NED, impreterivelmente até o dia **05 de dezembro de 2025**. O relatório deverá conter em anexo:

- a) Ficha Individual de Atividades do(a) Monitor(a);
- b) Evidências das atividades realizadas, duas fotos por atividade.

6.6 O relatório final das atividades de monitoria é **individual**, deverá seguir as normas atuais da ABNT e ser **encaminhado devidamente assinado tanto pelo monitor quanto pelo professor orientador responsável**. A falta de assinatura **invalidará o relatório** para fins de certificação e aproveitamento de horas complementares.

6.7 O relatório final, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser **encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço: ned.palmas@afya.com.br, dentro do prazo estipulado pelo NED** e previamente divulgado aos monitores. Ressalta-se que a entrega é imprescindível para a concessão do certificado de monitoria e para a validação dos créditos de atividades complementares. Relatórios encaminhados fora do prazo ou incompletos não serão considerados. É de responsabilidade do aluno monitor acompanhar os comunicados oficiais e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a submissão da documentação final.

6.8 Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor orientador terão emitidos seus certificados.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 Solicitar o quantitativo de monitores desejado, por meio do formulário disponibilizado pela Coordenação do Programa de Monitoria.

7.2 Informar os critérios de seleção, bem como o local e o horário de sua aplicação, além de realizar o processo avaliativo dos candidatos à monitoria.

7.3 Informar à Coordenação do Programa de Monitoria, dentro do prazo estabelecido neste edital, o resultado do processo seletivo dos candidatos à monitoria.

7.4 Acompanhar, obrigatoriamente, o monitor desde o início até o término da monitoria, prestando orientação contínua na produção de materiais, na elaboração de relatórios, no registro individual das atividades e no cumprimento integral da carga horária destinada às atividades de monitoria.

7.5 Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste edital e comunicar à Coordenação do Programa de Monitoria quaisquer irregularidades observadas no desempenho do monitor.

7.6 Tratar o monitor com respeito, cordialidade e profissionalismo, promovendo um ambiente ético e propício ao aprendizado.

7.7 Comunicar formalmente à Coordenação do NED qualquer ocorrência de descumprimento de normas ou situação que comprometa o bom andamento das atividades.

7.8 Manter o registro atualizado das atividades desenvolvidas pelo monitor, assegurando transparência na supervisão e a integridade do acompanhamento.

8 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

8.1 São requisitos imprescindíveis para a elegibilidade do aluno no Programa de Monitoria, objeto do presente edital:

- a) Estar regularmente matriculado na AFYA PALMAS;
- b) Haver concluído na AFYA PALMAS pelo menos um período letivo;
- c) As vagas são destinadas somente para **discentes regulares no Curso de Medicina**;
- d) Não ter reprovação na disciplina/módulo pleiteada;
- e) Ter disponibilidade de até 12h semanais para a realização das atividades de monitoria;
- f) Ter concluído as disciplinas pleiteadas com nota superior à 7 (sete);
- g) Não ter sofrido sanção disciplinar;
- h) Realizar a inscrição para o programa dentro do prazo e cumprir todos os quesitos estipulados no edital;
- i) Não ter sido dispensado anteriormente da função de monitor;
- j) Não possuir pendências junto ao NED em relação a documentos e/ou relatórios das atividades desenvolvidas em edições anteriores do Programa de Monitoria.

9 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será constituída por duas etapas:

- a) Etapa 1 – Homologação das Inscrições
- b) Etapa 2 – Fase Classificatória e Eliminatória
 - a) Exame do histórico acadêmico (classificatória);
 - b) Prova Eliminatória, quando cabível, podendo se configurar a mesma nas seguintes modalidades:
 - Prova escrita, quando a disciplina assim o exigir (eliminatória);
 - Prova prática, quando a disciplina assim o exigir (eliminatória);
 - c) Entrevista (se necessário).

9.2 É facultado ao professor da disciplina realizar a prova escrita e/ou prática. A modalidade da avaliação e o conteúdo a ser cobrado serão divulgados junto a homologação das inscrições.

9.3 O resultado da segunda etapa do processo seletivo será utilizado para classificar os candidatos, com base nas pontuações obtidas em cada uma das avaliações realizadas.

9.4 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 7,0 (sete) pontos na soma de todas as etapas do processo seletivo do Programa de Monitoria, objeto do presente edital, conforme o quantitativo de vagas e a ordem de classificação.

9.5 Em caso de empate, a classificação obedecerá a verificação dos critérios a seguir:

- a) Maior média na disciplina pleiteada;
- b) Maior média no índice de rendimento acadêmico.
- c) Maior idade.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias finais, apuradas de

acordo com o item 8 do presente edital.

10/2 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas disponibilizadas neste edital poderão ser convocados, no caso de abertura de nova vaga ou vacância.

10.3 Os monitores ao integrarem o **Programa de Monitoria no período letivo 2025.2** preencherão o contrato individual, sem vínculo empregatício, para as funções de monitor, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

10.4 O contrato deverá ser assinado, impreterivelmente antes do início das atividades, sob pena de exclusão do programa de monitoria.

10.5 A AFYA PALMAS não reconhece e não se responsabiliza por atividades de monitoria exercidas por acadêmicos não contemplados com as vagas previstas neste edital, sejam elas voluntárias ou não.

10.6 Será desvinculado do programa o monitor que fizer trancamento do semestre ou cancelamento total das disciplinas em que estiver matriculado, ou que não cumprir os requisitos exigidos no Item 6 deste edital.

Palmas - TO, 13 de agosto de 2025


ELIONARA GOMES M. MARTINS
Coordenadora do NED

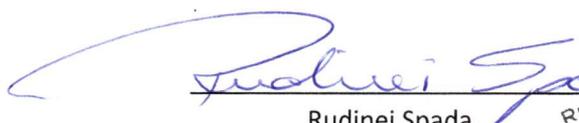

Elionara Gomes Morais Martins
Coordenadora do NED

Documento assinado digitalmente

gov.br

BARBARA MARIA SANTOS CALDEIRA
Data: 12/08/2025 18:11:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bárbara Maria Santos Caldeira
Coordenadora Acadêmica


Rudinei Spada
Diretor Geral
